SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0010610-85.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: Olivar Nordi e outro

Executado: José Alves de Campos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes a fls. 99/100; em consequência, julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

De imediato, expeça-se mandado de levantamento do valor depositado a fls. 67/68 ao exequente, com os acréscimos legais encerrando-se as contas.

Solicite-se a devolução do mandado de fls. 97, independentemente do cumprimento.

Providencie o executado o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 27 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA